

PROJETO DE LEI N° 1.992, DE 2007

Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar denominada Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N°

Dê-se a seguinte redação ao art. 24 do PL 1.992/2007:

"Art. 24 Após a autorização de funcionamento da FUNPRESP e das outras entidades de que trata esta Lei, o Presidente nomeará servidores que deverão compor provisoriamente os conselhos deliberativos e os conselhos fiscais das entidades, observado que os conselheiros das entidades que administrarão os planos dos servidores serão indicados pelo dirigente máximo do órgão ou poder patrocinador.

I – (revogado)

II – (revogado)

Parágrafo Único:....."

(NR)

JUSTIFICATIVA

O mérito permanece o mesmo do PL 1992 original, mas faz adequação à possibilidade de manutenção/criação de entidades de previdência de que trata a Lei.

Sala das Sessões, de 2011

DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO

DEM/AM